

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [52ª Reunião Ordinária de Debates](#)
 - 1.2- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [ORDENS DO DIA](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 3.2- [Comissões](#)
 - 4- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 4.1- [Plenário](#)
 - 4.2- [Comissão](#)
 - 5- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 6- [PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR](#)
 - 7- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 8- [ERRATA](#)
-
-

ATAS

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 11 DE MARÇO DE 1996

Presidência do Deputado Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Ata - Correspondência: Ofícios, telegrama e cartões - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 683/96 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Marco Régis e Elbe Brandão (2) e da Comissão Especial para Proceder a Estudo Comparativo da Situação das Obras de Duplicação da Rodovia Fernão Dias em Minas Gerais e São Paulo - 2ª Fase: Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem a esta reunião os seguintes Deputados:

Agostinho Patrús - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ermano Batista - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Dimas Rodrigues - Elbe Brandão - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - Leonídio Bouças - Marco Régis - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Ata

- A Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Ermano Batista, 4º-Secretário nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Sra. Dorothea Werneck, Ministra de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, prestando informações acerca do Regulamento Técnico - Padronização da Carroçaria dos Ônibus Urbanos, em atenção a requerimento do Deputado João Batista de Oliveira.

Do Sr. Santos Moreira da Silva, Secretário da Segurança Pública, informando, em atenção a requerimento da Comissão Especial Projeto Jaíba (averiguação de denúncias de ameaças de morte a Vereadores do Município de Jaíba integrantes da CPI responsável pela apuração de possíveis irregularidades no referido projeto), que, de acordo com investigação realizada pelo setor competente daquela Secretaria, não foram confirmadas ocorrências do delito em questão, ressalvado o caso do Presidente da Câmara do mencionado município, que, todavia, não formalizou queixa à autoridade policial competente. (- À Comissão Especial Projeto Jaíba.)

Do Sr. Campos Machado, Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de requerimento que apresentou àquela Casa propondo a constituição de CPI para averiguar a situação das instituições particulares de ensino superior, que, segundo o parlamentar, sempre receberam da União, dos Estados e dos municípios uma série de benefícios fiscais, tributários e até patrimoniais, sem, entretanto, apresentar à sociedade o esperado retorno. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Carlos Eloy Carvalho Guimarães, Presidente da CEMIG, informando, relativamente a requerimento da Comissão Especial Projeto Jaíba, que aquela Companhia Energética já está trabalhando junto ao Distrito de Irrigação de Mocambinho com o objetivo de viabilizar os estudos de eletrificação dos lotes da área "F" e das vias internas da área C3, no referido distrito, no Município de Jaíba. (- À Comissão Especial Projeto Jaíba.)

TELEGRAMA

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, comunicando, a propósito de ofício enviado por esta Casa (construção de hospital em São João del-Rei), que o assunto foi encaminhado à Secretaria da Saúde. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

CARTÕES

Do Sr. José Sarney, Senador da República, encaminhando exemplar do Relatório da Presidência, referente aos trabalhos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura - Senado Federal e Congresso Nacional.

Dos Srs. Tomaz Aroldo da Mota Santos, Reitor da UFMG; Ruy José Vianna Lage, Presidente da COPASA-MG; e Luiz Gonzaga Teixeira, Secretário Adjunto da Cultura, agradecendo convite para participarem da reunião solene de instalação da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 13ª Legislatura e da inauguração do retrato do Deputado José Ferraz.

Do Sr. Sérgio Augusto Messeder de Castro, Superintendente da RFFSA, encaminhando exemplar do Relatório Anual - 1995, da Superintendência Regional em Belo Horizonte.

Do Sr. Paulo Roberto Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Rochedo de Minas, comunicando a eleição e a composição da nova Mesa Diretora daquela Casa.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª fase do Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N° 683/96

Cria o Programa Estadual de Remuneração Compensatória - PERC - para servidores públicos estaduais exonerados ou dispensados de seus cargos ou funções.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O servidor público civil titular de cargo efetivo que for exonerado e o ocupante de função pública que for dispensado farão jus a uma compensação pecuniária, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

I - o valor da remuneração compensatória será proporcional ao tempo de serviço público estadual efetivamente cumprido, à razão de 1 (um) mês de remuneração correspondente ao seu cargo ou função para cada ano trabalhado;

II - o servidor exonerado ou dispensado que houver sido beneficiado pelo PERC perderá o direito à contagem do tempo de serviço compensado para a obtenção de outros benefícios, ressalvada a aposentadoria;

III - os procedimentos de exoneração ou dispensa de servidor, com a correspondente compensação pecuniária, serão acompanhados por representante credenciado da respectiva entidade de classe.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores públicos civis titulares de cargo efetivo ou no exercício de função pública de todos os Poderes do Estado.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagirão de modo a beneficiar os servidores do Quadro do Magistério e do quadro das escolas públicas estaduais que não tiveram seus atos de designação renovados, nos termos da Resolução n° 7.763, de 1996, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Os recursos necessários à implantação do PERC serão consignados em dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1996.

Anderson Aduato

Justificação: No momento em que o poder público busca soluções mais radicais para racionalização dos serviços públicos, a dispensa de pessoal torna-se necessária ao enxugamento da máquina administrativa.

Na esteira dessas reformas, um percentual significativo de servidores públicos perde seu emprego em um momento em que está particularmente difícil nova inserção no mercado de trabalho, que, no âmbito global, vem sofrendo um encolhimento provavelmente irreversível.

Se, por um lado, é compreensível a preocupação das autoridades com relação à aplicação dos recursos públicos, sabidamente escassos, por outro, urge que sejam adotadas medidas para minimizar o custo social de uma política de pessoal tão rigorosa.

Consideramos justo que se proponham mecanismos compensatórios para a dispensa ou a exoneração de servidores, ocorridas ou que venham a ocorrer, e acreditamos que o critério mais adequado para a compensação seja o do tempo de serviço, uma vez que abrange, a partir de uma regra geral, a situação específica de cada servidor.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos pares à proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Marco Régis e Elbe Brandão (2) e da Comissão Especial para Proceder a Estudo Comparativo da Situação das Obras de Duplicação da Rodovia Fernão Dias em Minas Gerais e São Paulo.

2ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos para esta fase, a Presidência passa à 2ª fase do Pequeno Expediente, compreendendo a leitura de comunicações e o pronunciamento de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Deputada Elbe Brandão (2) - sua ausência do País nos dias 16 a 19/3/96 e promoção pela Turminas do evento "Minas além das Gerais", em Buenos Aires, Argentina (Ciente. Publique-se.); pelo Deputado Marco Régis - falecimento do Sr. José Vicente da Cruz, em Esmeraldas (Ciente. Oficie-se.); e pela Comissão Especial para Proceder a Estudo Comparativo da Situação das Obras de Duplicação da Rodovia Fernão Dias em Minas Gerais e São Paulo - conclusão de seus trabalhos e encaminhamento de relatório final (Ciente. Publique-se.).

- O teor do relatório lido pelo Sr. Presidente é o seguinte:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDO COMPARATIVO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FERNÃO DIAS EM MINAS GERAIS E SÃO PAULO

SINOPSE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDO COMPARATIVO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FERNÃO DIAS EM MINAS GERAIS E EM SÃO PAULO

1 - Introdução

A Comissão Especial em epígrafe foi criada, nos termos regimentais, em 14/3/95, a requerimento do Deputado Irani Barbosa, com vistas a levantar as razões de eventuais atrasos e paralisações das obras em questão.

Para compô-la, foram indicados, como membros efetivos, os Deputados Simão Pedro Toledo, para Presidente, Toninho Zeitune, para Vice-Presidente, Carlos Murta, para relator, Leonídio Bouças e Irani Barbosa e, como membros suplentes, os Deputados Ajalmar Silva, Geraldo Rezende, Antônio Genaro, Bilac Pinto e Dinis Pinheiro.

2 - Relatório

Este relatório foi elaborado a partir da concorrência internacional para a execução dos trabalhos de implantação e pavimentação da segunda pista (duplicação) e obras-de-arte da Rodovia BR-381, no trecho compreendido entre Belo Horizonte e a divisa de Minas Gerais com São Paulo, que se regeu pelas normas e procedimentos acordados entre

o DER-MG, o DNER e o BID; pela Lei nº 9.444, de 25/11/87; pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, e suas alterações; pelo Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras e Normas Técnicas do DNER e do DER-MG e pelas normas dos Editais nºs 22 e 23, de 5/6/93.

De acordo com a homologação da licitação, em 18/1/94, foram vencedoras as empresas a seguir relacionadas: Paranapanema S.A. - Mineração, Indústria e Construção; Construtora Tratex S.A.; Mendes Júnior Engenharia S.A. (responsável por quatro lotes de obras); Construtora OAS Ltda.; Tratenge Ltda.; Construtora de Estradas e Estruturas S.A. - CEESA -; Andrade Gutierrez S.A.; Erco Engenharia e Collem - Construtora Mohallem Ltda.

A edição de legislação superveniente que alterou o sistema financeiro nacional e as normas para licitações e contratos teve reflexos diretos sobre os contratos homologados. Seguem-se dados sobre a situação apurada por esta Comissão.

A empresa CEESA entrou em processo de concordata em maio de 1994 e teve falência decretada em junho de 1995. Teve seu contrato rescindido pelo DER-MG em 15/2/95, por abandono da obra contratada sem prévio aviso e com prejuízos para o erário.

A empresa Tratenge entrou em processo de concordata em março de 1995.

A Tratex teve seu contrato rescindido pelo DER-MG em 17/2/95, nos termos da petição protocolizada em 13/2/95, por interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, tendo a construtora assinado os Aditivos PJU 01 e PJU 02 de repactuação propostos, sob ressalva explícita, em sua cláusula 3ª, do direito de demonstrar possível lesão ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Mendes Júnior Engenharia S.A. oficiou ao DER-MG em 22/3/95 solicitando a rescisão amigável de seus contratos. Em 30/6/95, o DER-MG rescindiu o Contrato PJU-22.003/94, nos termos da legislação vigente.

A Construtora OAS Ltda. requereu, da mesma forma, em 16/3/95, a rescisão do contrato, conforme facultado pelo art. 15, § 7º, da Lei nº 8.880, de 1994.

O lote 01, sob responsabilidade da Paranapanema, encontra-se em obras, em ritmo lento, conforme consta no relatório trimestral do DER-MG do período de 1º/1 a 31/3/95. Foram assinados, posteriormente, os Termos Aditivos PJU-01, PJU-02 e PJU-03. Em 30/6/95, o DER-MG rescindiu, a partir de 1º/7/95, os contratos restantes firmados com a empresa, estabelecendo que as obras, por conveniência de ordem técnica e recomendação do BID, deveriam ter todos os seus lotes relicitados, para retomada da sua execução, de acordo com projeto revisto e normas de concorrência e de contratos mais adequadas.

Os lotes 01 e 02 das obras-de-arte especiais, correspondentes aos Viadutos dos Quéias e da Serra, a cargo das empresas Andrade Gutierrez e Derco Engenharia, conforme os Termos Aditivos PJU-02 e PJU-03, prosseguem em andamento normal, segundo explicitado no relatório trimestral do DER-MG do período de 1º/1 a 31/3/95.

Quanto ao aspecto técnico-legal, esta Comissão analisou a arguição da hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da implantação do novo padrão monetário nacional - URV-R\$ - e o conseqüente pleito de realinhamento de preços. Foram pesquisados os documentos fornecidos por comissão especial do DER-MG e pelas contratadas, examinada a legislação básica e superveniente aplicável e sua adequação, permitindo as conclusões preliminares requeridas.

Com fundamento na regulamentação legal, particularmente na Lei nº 8.880, de 27/5/94, que fixou as normas de transição para o novo sistema monetário nacional, o DER-MG expediu a Portaria nº 1.185, de 29/6/94, que autoriza e formaliza, por meio de termos aditivos, as alterações resultantes dos estudos e entendimentos para adequação dos contratos vigentes ao plano de estabilização econômica. Essa portaria observa, em síntese, as diretrizes fixadas no plano e sua aplicação aos valores pagos entre abril e junho, relativos a medições anteriores a 31/3, bem como a compatibilização dos critérios para as medições de abril e maio, no que se relaciona com o expurgo da expectativa de inflação, considerada, implícita ou explicitamente, nos contratos. Os entendimentos para aditivização dos contratos, segundo as disposições emanadas da Portaria nº 1.185 do DER-MG, geraram discordância entre as empreiteiras e a autarquia, principalmente quanto ao expurgo determinado no art. 15, § 5º, da Lei nº 8.880, de 1994, cuja aplicação é prevista no § 6º do mesmo artigo, conforme relatório trimestral de acompanhamento das obras, no período de 1º/1/95 a 31/3/95. As empreiteiras reduziram o ritmo das obras, buscando solução para o impasse criado.

Com data de 7/2/95, foi encaminhado ao Diretor-Geral do DER-MG ofício assinado pelas seis empresas contratadas, que a ele juntaram parecer jurídico que buscava demonstrar a necessidade da recomposição dos preços dos referidos contratos, com base em desequilíbrio econômico-financeiro que teria ocorrido na contratação.

Em 17/2/95, o DER-MG designou comissão especial para proceder ao exame dos estudos analíticos encaminhados pelas contratadas, para verificação do alegado desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos. A comissão, considerando os preços unitários contratuais e suas condições de reajustamento, não identificou desequilíbrio, em função das variações dos preços de mercado e assim conclui seu relatório:

"Pelo exposto, não há que se falar em repactuação de preços, uma vez que os índices de reajustamento cobrem todas as variações de mercado.

Ao reorçarem as obras com o propósito de reivindicar o realinhamento de preços, as empresas alteraram as condições inicialmente propostas, conduzindo claramente à alteração destas, o que é inadmissível.

Assim, somos pelo indeferimento do pedido de repactuação dos preços contratuais, mantendo-se a condição original dos contratos".

Em 17/3/95, foi encaminhada às empresas cópia do relatório de análise técnica da comissão, bem como do parecer da Consultoria Jurídica do DER-MG, que analisa as conclusões daquela. Acompanhou o expediente despacho do Diretor-Geral do DER-MG, que não reconheceu a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados pelas interessadas, à vista das conclusões do relatório e do parecer, e determinou fosse dada ciência da decisão às empresas com contrato ainda em vigor.

Quanto aos aspectos técnicos de engenharia, esta Comissão promoveu a análise dos preços contratados e do andamento das obras, valendo-se de documentação fornecida pelo DER-MG. Foram também coletados preços na revista especializada "Informador das Construções", com a finalidade de compará-los com os preços-base adotados por esse órgão.

Concluiu-se que os preços contratados estão, em média, abaixo do orçamento preliminar do DER-MG, variando de 45% a 57% do preço orçado. Verificou-se uma grande variação de preços por subitem de execução. Assim, embora os preços médios tenham sofrido variação de 45% a 57%, os preços de alguns subitens apresentam variações ainda mais acentuadas.

Quanto à execução das obras, verificou-se, com base nos próprios relatórios de acompanhamento físico encaminhados pelo DER-MG, que se realizaram aproximadamente 40% dos serviços de terraplenagem; iniciou-se a pavimentação de 6,85% da obra, e concluiu-se apenas 1km de revestimento.

Comprovou-se, também, nos referidos relatórios de acompanhamento da execução, que, em alguns casos, existem discrepâncias entre os percentuais de execução e os percentuais medidos, as quais demandam maiores esclarecimentos por parte do DER-MG.

3 - Conclusões

A implantação do último plano de estabilização financeira no País deu origem a questionamentos das empreiteiras contratadas para as obras da BR-381, que se entenderam prejudicadas por desequilíbrio econômico-financeiro resultante das condições estipuladas em seus contratos, o que culminou com a paralisação das obras.

Examinadas as ocorrências descritas, cabe concluir, preliminarmente, o seguinte:

1 - Considerando que a última data de aniversário da obrigação da autarquia com a medição e o pagamento respectivo coincidia com o dia 31 de março, inaplicável seria o reajuste proporcional "pro rata" pretendido pelas contratadas.

2 - O desequilíbrio econômico-financeiro alegado não teria ocorrido, diante da verificação e do reexame dos preços orçados, conforme proposta aprovada, demonstrados no relatório de comissão técnica do DER-MG. Os índices contratuais de reajuste aplicados tiveram melhor desempenho que outros índices econômicos que corrigiram os preços no período, com resultado favorável às contratadas. O realinhamento de preços pleiteado pelas contratadas alteraria as condições e propostas aprovadas originalmente, trazendo perdas para a administração pública, motivo por que as propostas de repactuação não foram aceitas. A Lei n° 9.069, de 29/6/95, posterior à conclusão do relatório, confirma o parecer da Consultoria Jurídica do DER-MG, o que, sob o aspecto legal, sepulta as pretensões das interessadas.

3 - As variações observadas entre os preços do orçamento preliminar e os contratados sugerem que não houve análise de consistência dos preços orçados, não tendo sido imposta limitação para essas variações. A legislação vigente determina que não podem ser aceitos preços excessivos ou inexequíveis, nem admite propostas com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor nulo. Todavia, não foi juntada à documentação encaminhada nenhuma análise de preços unitários. Na prática, variações excessivas entre os valores orçados e os preços de mercado descaracterizam o preço médio.

Pode-se concluir que os preços contratados estão, em média, significativamente abaixo dos preços orçados, o que caracteriza, a partir da aceitação dos preços, maior atenção no acompanhamento e na fiscalização da execução das obras, com análise do desempenho das empreiteiras passo a passo.

Não obstante os preços contratados estarem, em média, abaixo do preço-base do DER-MG, comungamos com o parecer da consultoria jurídica desse órgão, uma vez que o realinhamento dos preços segundo os preços de mercado à época do pleito significaria a alteração das condições contratuais iniciais, o que não seria admissível.

Observa-se que a contratação de obras com preços, em média, bem abaixo do preço-base do DER-MG, juntamente com a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, admitida na Medida Provisória n° 542/94, contribuíram sensivelmente para a paralisação das obras.

4 - No que se refere ao andamento dos serviços, foram executados em torno de 40% das obras de terraplenagem e concluído apenas 1km de pavimentação.

Merecem justificativas do DER-MG as discrepâncias entre percentuais executados e medidos nos contratos dos lotes 01, 02 e 06, no subitem de terraplenagem, e no lote 01, passagem inferior de Citrolândia.

5 - Para subsidiar a análise comparativa com o trecho da obra no Estado de São Paulo, a Secretaria de Transportes daquele Estado ofereceu os seguintes documentos:

- a - cópias de contratos de obras;
- b - cópias das atas de abertura dos envelopes de documentação e das atas de abertura dos envelopes de propostas de preços;
- c - cópia do Edital de Licitações nº 001/93-C5.

Em que pese ao empenho desta Comissão, consideramos que os dados fornecidos foram insuficientes para a elaboração de uma análise comparativa criteriosa da situação das obras de duplicação da Rodovia Fernão Dias em Minas Gerais e em São Paulo.

Obs: Este relatório fundamentou-se em documentação e informações fornecidas pelo Poder Executivo, em exposições do Secretário de Transportes e Obras Públicas e do Diretor-Geral do DER-MG e em dados da Secretaria de Estado de Transportes de São Paulo. Contou, ainda, para sua elaboração, com a colaboração de técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995.

Simão Pedro Toledo, Presidente - Carlos Murta, relator - Irani Barbosa (voto contrário).

- Publicado, inclua-se o relatório em ordem do dia.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 12, às 20 horas, e para a ordinária deliberativa também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas do dia cinco de março de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Marcos Helênio (substituindo este ao Deputado Anivaldo Coelho, por indicação da Liderança do PT) e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Registra-se a presença dos Deputados Hely Tarquínio, Jorge Eduardo de Oliveira e Carlos Pimenta. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência dá prosseguimento à discussão do parecer em que o Deputado Simão Pedro Toledo, relator do Projeto de Lei nº 576/95, conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta, a qual foi interrompida em reunião anterior por ter sido concedida vista do processo ao Deputado Anivaldo Coelho. Fazem uso da palavra, para discutir o parecer, os Deputados Marcos Helênio, Hely Tarquínio e Simão Pedro Toledo. Encerrada a discussão, é submetido a votação e aprovado o parecer, registrando-se o voto contrário dos Deputados Marcos Helênio e Geraldo Santanna. Com a palavra, o Deputado Simão Pedro Toledo, relator do Projeto de Lei nº 516/95, emite parecer em que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Leonídio Bouças, relator do Projeto de Lei nº 623/95, emite parecer em que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 624/95, emite parecer em que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Na fase de discussão, o Deputado Marcos Helênio solicita vista do processo, o que é deferido pela Presidência. Na ausência do Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei nº 626/95, a Presidência redistribui a matéria ao Deputado Marcos Helênio. Este solicita o prazo regimental para emitir seu parecer, pedido que é deferido pela Presidência. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Deputado Leonídio Bouças, relator do Projeto de Lei nº 244/95, emite parecer em que

conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Na ausência do Deputado Antônio Genaro, relator do Projeto de Lei nº 288/95, a Presidência redistribuiu a matéria ao Deputado Leonídio Bouças. Este, também relator dos Projetos de Lei nºs 477/95 e 646/96, emite pareceres em que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade das proposições. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às quinze horas e trinta minutos do dia sete de março de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Marco Régis, Jorge Eduardo de Oliveira, Jorge Hannas e Luiz Antônio Zanto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Jorge Hannas que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Não havendo correspondência a ser lida, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 646/96. Submetida a discussão e votação, é a proposição aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária do dia 12 do corrente, terça-feira, às 9h30min, com a finalidade de se apreciar, no 2º turno, o Projeto de Lei nº 646/96, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Carlos Pimenta, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 12/3/96

Requerimento do Deputado Jorge Hannas solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 653/96.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 13/3/96

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Palestra do Arcebispo Dom Serafim Fernandes de Araújo sobre o tema da Campanha da Fraternidade de 1996: "Fraternidade e Política".

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 298/95, do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre veículo apreendido com suspeita de furto ou roubo. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 362/95, do Deputado Jairo Ataíde, que cria o Programa Estadual de Educação por Televisão - "Canal-Escola" e dá outras providências. O parecer conclui pela

inconstitucionalidade do projeto.

Relatório Final da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Venham Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais. O relatório conclui pela apresentação de projeto de lei e de requerimento e pelo encaminhamento de cópias desse trabalho às empresas de jornal, rádio e televisão que menciona.

Requerimento nº 914/95, do Deputado Ibrahim Jacob, em que solicita a transcrição, nos anais da Casa, do artigo "Líbano", publicado no jornal "Estado de Minas", na data que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 968/95, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando a transcrição, nos anais da Casa, dos textos "A Última Fronteira" e "Cresce Silêncio no Mundo Que Fala Português", publicados nos jornais "Diário da Tarde" e "Folha de S. Paulo", nas datas que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 636/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.870, que torna obrigatória a instalação de sanitários nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus intermunicipais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.897, que obriga o Estado a adotar medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 44/95 (ex-Projeto de Lei nº 1.953/94), do Deputado Ermano Batista, que dá nova redação aos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.532, de 30/12/87, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 47/95 (ex-Projeto de Lei nº 2.274/94), do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre os Conselhos em Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 55/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a gestão de equipamentos hospitalares, acrescenta dispositivo à Lei nº 10.359, de 28/12/90, que criou o CARDIOMINAS e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pelas Comissões de Justiça e de Saúde e Ação Social, respectivamente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 64/95 (ex-Projeto de Lei nº 2.031/94), do Deputado Marcos Helênio, que torna obrigatória a construção de escadas para peixes de piracema em barragens edificadas em cursos d'água de domínio do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 68/95 (ex-Projeto de Lei nº 2.237/94), do Deputado José Bonifácio, que concede compensação aos municípios produtores de hortifrutigranjeiros e flores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 252/95, do Deputado Raul Lima Neto, que disciplina o exercício da pesca nos cursos d'água de domínio estadual e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 278/95, do Deputado João Leite, que define medidas para combate ao tabagismo no Estado e proíbe o uso de cigarro e similares nos locais que estabelece. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e Ação Social, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 13/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 13/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 207/95, do Deputado Ibrahim Jacob.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 409/95, do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

ORDEM DO DIA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 13/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 537/95, do Deputado Paulo Piau.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.064/96, da Comissão de Meio Ambiente.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DE ESCRAVIDÃO POR DÍVIDAS DE TRABALHO NO DESMATAMENTO E PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL NA REGIÃO NORTE DE MINAS, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 13/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciar o relatório final.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, PROCEDER A ESTUDOS SOBRE O PROCESSO DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF -, DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIALIZADA, CRIADA PELA SECRETARIA DA FAZENDA PARA APURAR AS VARIAÇÕES DO VAF NOS MUNICÍPIOS DE CONTAGEM, CONGONHAS E VARGINHA, REFERENTES AO PERÍODO DE 1992 A 95, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 13/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 14/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: obter esclarecimentos sobre o encaminhamento do processo de privatização do CREDIREAL, especialmente no que se refere à constituição da reserva técnica da aposentadoria móvel vitalícia prevista no art. 3º da Lei nº 11.967, de 1º/11/95.

Convidados: Dr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda; Dr. José Afonso Bicalho Beltrão, Presidente do CREDIREAL; Sr. Éder Marcelo de Melo, Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários; Sr. Ruy Machado Faria, representante do Comitê de Preservação do CREDIREAL, em Juiz de Fora; Sr. Hermélio Soares Campos, Presidente da Associação dos Bancários e Securitários Aposentados do Estado de Minas Gerais.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR DENÚNCIAS CONTRA A CHAMADA "MÁFIA DO CARVÃO", QUE VEM ATUANDO, PRINCIPALMENTE, NO NORTE DE MINAS GERAIS, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 14/3/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Carlos Augusto Silva, representante do IEF no Município de Coração de Jesus, e Waldir Macedo, Diretor Técnico do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, § 2º, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 9 horas do dia 13/3/96, destinada à realização do Ciclo de Debates sobre a Reforma Administrativa do Estado.

Palácio da Inconfidência, 12 de março de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 13/3/96, destinada à apreciação dos vetos às Proposições de Lei nºs 12.870, que torna obrigatória a instalação de sanitários nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus intermunicipais, 12.897, que obriga o Estado a adotar medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal e dá outras providências, e 12.901, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão ou entidade da administração pública, e dos Projetos de Lei nºs 636/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda., 637/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá, 638/95, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao patrimônio do Município de Sabará imóvel que menciona, 44/95, do Deputado Ermano Batista, que dá nova redação aos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.532, de 30/12/87, e dá outras providências, 47/95, do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre os Conselhos em Minas Gerais, 55/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a gestão de equipamentos hospitalares, acrescenta dispositivo à Lei nº 10.359, que autoriza o Poder Executivo a criar o CARDIOMINAS, e dá outras providências, 64/95, do Deputado Marcos Helênio, que torna obrigatória a construção de escadas para peixes de piracema em barragens edificadas em cursos d'água de domínio do Estado, 68/95, do Deputado José Bonifácio, que concede compensação aos municípios produtores de hortifrutigranjeiros e flores, 252/95, do Deputado Raul Lima Neto, que disciplina o exercício da pesca nos cursos d'água do domínio estadual e dá outras providências, e 278/95, do Deputado João Leite, que define medidas para combate ao tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que estabelece; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 12 de março de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.845

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Cléuber Carneiro, Toninho Zeitune, Raul Lima Neto e Gilmar Machado, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 13/3/96, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Miguel Martini, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 186/95**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, o projeto de lei em análise objetiva alterar a denominação da Praça de Esportes Domingos Viana, localizada no Município de Curvelo.

Publicada em 8/4/95, a matéria veio a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A iniciativa para legislar sobre o projeto em exame, de acordo com o art. 61, XIV, da Constituição do Estado, é da Assembléia Legislativa. Isso nos leva a entender que inexistente dispositivo constitucional tornando a matéria de iniciativa privativa de algum órgão ou Poder do Estado.

Já no âmbito da legislação infraconstitucional, cumpre-nos citar a Lei nº 5.378, de 3/12/69, modificada pela Lei nº 7.621, de 13/12/79, que dispõe sobre a denominação de estabelecimentos, instituições e prédios do Estado. Tal dispositivo preceitua que a escolha da denominação de próprios públicos recaia em nomes de pessoas falecidas e que inexistam no mesmo município estabelecimentos com igual denominação.

Feitas essas considerações, deduzimos que, apesar da praça de esportes do município ter recebido a denominação de Domingos Viana, não existe impedimento legal ou constitucional à alteração de seu nome.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 186/95.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Ivair Nogueira - Antônio Genaro - Arnaldo Penna.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 537/95**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto em tela objetiva criar o Programa Estadual de Conservação da Água.

Publicada no "Minas Gerais" de 21/10/95, a proposição foi distribuída às comissões competentes para receber parecer, atendendo ao disposto no art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cabe-nos proceder ao exame de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, fundamentando-o nos seguintes termos.

Fundamentação

Objetivando proteger e preservar os recursos naturais das bacias hidrográficas sujeitas a exploração com finalidade de geração de energia elétrica e abastecimento público, o projeto em comento estabelece que as empresas concessionárias desses serviços ficam obrigadas a investir o equivalente a, no mínimo, 1% de sua receita operacional na proteção e na preservação ambiental das bacias hidrográficas em que ocorrer a exploração.

A Constituição Federal, no art. 24, V, confere competência legiferante concorrente aos Estados membros para tratar de matéria ambiental, notadamente de recursos naturais, além de dedicar um capítulo especial a esse tema, constituído pelo art. 225. Da leitura dos dispositivos nele constantes, percebe-se, pelo espírito que norteou o constituinte federal na elaboração das normas concernentes ao meio ambiente, que toda atividade que explore recursos ambientais com finalidade econômica, mesmo não causando poluição, pode vir a ser compelida pelo poder público a contribuir com a preservação, a proteção e a restauração do meio ambiente degradado.

Veja-se o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31/8/81, recepcionada pela Carta Republicana, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, "in verbis":

"Art. 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

.....

VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.".

Por seu turno, o constituinte mineiro, atento a essa questão, fez inscrever na Carta mineira, no art. 216, III, norma que obriga o Estado a criar mecanismo de fomento a programas de defesa e recuperação da qualidade das águas e do ar. Como se depreende da leitura do dispositivo, o objetivo é buscar concretizar as diretrizes constitucionais para que se tenha um ambiente ecologicamente equilibrado, considerado, constitucionalmente, bem de uso comum e essencial à qualidade de vida. Nesse passo, a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria.

Todavia, é preciso fazer pequeno reparo no texto do projeto. Com efeito, o art. 4º invade seara reservada ao Chefe do Executivo, por força do art. 66, III, "e", da Constituição Estadual. Assim, propomos, na conclusão deste parecer, a Emenda nº 1, para sanar esse vício.

Conclusão

Isso posto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 537/95 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - O Poder Executivo indicará o órgão ou a entidade responsável pela fiscalização do disposto nesta lei.".

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Antônio Genaro - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 553/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade, o projeto de lei em análise pretende seja dada a denominação de Paulo Fagundes da Fonseca Penido ao trecho da MG-220 que liga o Município de Três Marias ao Município de Diamantina.

Publicado em 1º/11/95, veio o projeto a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Cumprida a diligência solicitada em reunião anterior, esta Comissão passa agora à análise da matéria.

Fundamentação

A proposição em exame dá a denominação de Paulo Fagundes da Fonseca Penido ao trecho da MG-220 que liga o Município de Três Marias ao Município de Diamantina.

A iniciativa atende ao disposto no art. 61, XIV, da Constituição Estadual, que estabelece como atribuição desta Casa legislativa, com a sanção do Governador, sobre bens de domínio público. Além disso, está em consonância com o disposto na Lei nº 3.578, de 3/12/79, que estabelece normas para denominação de estabelecimento, instituição e próprio público.

Além disso, segundo informa o DER-MG, o referido trecho não possui denominação oficial.

Não existe, pois, impedimento legal à tramitação do projeto, que se encontra de acordo com a legislação pertinente.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 553/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Ivair Nogueira - Antônio Genaro - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 578/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em análise propõe seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais, Amigos e Mestres - APAM - do Colégio Militar de Belo Horizonte, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada, foi a matéria encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição para o 1º turno, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

A mencionada instituição promove o conagraçamento e o intercâmbio cultural entre professores, alunos e ex-alunos do Colégio Militar de Belo Horizonte, visando à

preservação das tradições culturais, cívicas, esportivas e intelectuais de seus associados.

Dessa forma, julgamos oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 578/95 na forma original.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Gilmar Machado, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 592/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

De autoria do Deputado Toninho Zeitune, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Instituto Histórico Israelita Mineiro - IHIM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 30/11/95, foi a matéria encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente, no 1º turno, sobre a proposição, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

O referido Instituto tem caráter cultural e científico e objetiva cultivar e promover a memória dos judeus em Minas Gerais e no Brasil. Para tanto, mantém bibliotecas e museus e difunde a cultura judaica em geral.

Por defender um trabalho com nobres objetivos, a entidade merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Tendo em vista as razões apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 592/95 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Anderson Aduato, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 616/95**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, o projeto de lei em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública o Lions Clube de Governador Valadares - Centro, com sede no Município de Governador Valadares.

Publicado em 14/12/95, veio o projeto a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 103, V, "a", c/c o art. 195, do Regimento Interno.

Fundamentação

Pela documentação apresentada, verificamos que a entidade funciona há mais de dois anos, tem personalidade jurídica e sua diretoria é composta por pessoas idôneas que não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos. Fica cumprido, assim, o disposto na Lei nº 5.830, de 6/12/71, que disciplina a declaração de utilidade pública de entidades.

Conclusão

Pelo exposto, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 616/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ivair Nogueira - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Antônio Genaro.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 621/95**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Deputado João Batista de Oliveira, o projeto em análise visa declarar de utilidade pública a Fundação José Hilário de Souza, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 15/12/95, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, atendendo disposição regimental contida no art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A documentação apresentada confirma estar a entidade em consonância com os requisitos contidos na Lei nº 5.830, de 6/12/71. São eles: ter a instituição personalidade jurídica, funcionar há mais de dois anos e ser a diretoria formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que ocupam.

Entretanto, por motivos de técnica legislativa, faz-se necessário apresentação de emendas, lançadas ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 621/95 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação José Hilário de Souza, com sede no Município de Belo Horizonte."

EMENDA Nº 2

Inclua-se ao projeto o seguinte art. 3º:

"Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Ivair Nogueira - Antônio Genaro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 643/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Elbe Brandão, o Projeto de Lei nº 643/96 objetiva a declaração de utilidade pública do Núcleo Norte do Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS de Minas Gerais, com sede no Município de Montes Claros.

Publicado em 17/2/96, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar encontra-se em consonância com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, o que ficou amplamente demonstrado na documentação anexada ao processo.

Apenas por questão de técnica legislativa, apresentamos ao final a Emenda nº 1.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 643/96 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Norte do Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS, com sede no Município de Montes Claros."

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 653/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Hannas, o projeto em análise objetiva declarar de utilidade pública a Fundação Hermine e Paul Zielinski, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição trata de matéria regulada pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, que estabelece os critérios para a declaração de utilidade pública de entidades.

O exame da documentação apresentada demonstra que a entidade atende às exigências da referida lei, merecendo, portanto, o título declaratório de sua utilidade pública.

Entretanto, em face da necessidade de se corrigir o nome da instituição, apresentamos emenda ao art. 1º da proposição.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 653/96 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica declarada da utilidade pública a Fundação Hermine e Paul Zielinski, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 655/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto em análise visa

declarar de utilidade pública a Comunidade Kolping da Vila Belém, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 24/2/96, veio a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 5.830, de 6/12/71.

Constatamos, pois, que a entidade em análise tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 655/96 na forma original.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Antônio Genaro - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 656/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o Projeto de Lei nº 656/96 tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos, com sede no Município de Poços de Caldas.

Publicado, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição trata de matéria regulada pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, que estabelece os critérios para a declaração de utilidade pública de entidades.

A documentação apresentada preenche os requisitos contidos na referida lei, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 656/96 na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Arnaldo Penna - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 657/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o Projeto de Lei nº 657/96 objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Manhumirim.

Publicada, veio a matéria a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Em face da legislação específica e do disposto no § 5º do art. 178 do Regimento Interno, o projeto encontra-se corretamente instruído.

A entidade em análise tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas que nada percebem pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 657/96 na forma original.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Antônio Genaro - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 661/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Centro Educacional Profissionalizante de Assistência Social de Prudente de Moraes - CEPAS -, com sede no Município de Prudente de Moraes.

Publicado em 27/2/96, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição está corretamente instruída com os documentos indispensáveis à

declaração de utilidade pública de entidades, previstos na Lei nº 5.830, de 6/12/71. Constatou-se que a entidade está em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica e sua diretoria é composta por pessoas idôneas que nada recebem pelos cargos que ocupam.

Assim, não encontramos óbice à tramitação do projeto em tela.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 661/96 na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 409/95

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o Projeto de Lei nº 409/95 objetiva dar a denominação de Dionísio Alves dos Reis à ponte sobre o rio Piranga, localizada no trecho que liga os Municípios de Catas Altas da Noruega e Lamim.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A homenagem que se pretende prestar a esse nobre cidadão de Catas Altas da Noruega é uma forma de manter vivas suas qualidades na memória das novas gerações, que tanto necessitam de exemplos como o seu.

Por ter ele deixado grandes marcas na história do município, em virtude de sua capacidade de liderança e extraordinária força de trabalho, consideramos justo e oportuno dar a denominação de Dionísio Alves dos Reis à ponte sobre o rio Piranga.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 409/95 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Elbe Brandão, relatora.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 527/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o Projeto de Lei nº 527/95 visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centralina - APAE -, com sede no Município de Centralina.

Aprovado o projeto, no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A mencionada Associação objetiva cuidar do excepcional, promovendo o seu bem-estar, estimulando-o a estudar e procurando integrá-lo na família e na sociedade.

A iniciativa de declará-la de utilidade pública é justa e meritória, devido ao trabalho que realiza em favor desse segmento da sociedade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 527/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Anderson Aduino, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 527/95

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centralina - APAE -, com sede no Município de Centralina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centralina - APAE -, com sede no Município de Centralina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES
Discursos Proferidos em 8/3/96

O Deputado Clêuber Carneiro - Sr. Presidente, Srs. Deputados. Desejo manifestar o nosso pesar pelo falecimento do ex-Governador Magalhães Pinto, homem que honrou Minas e que se inseriu na história pátria. Negar-lhe as virtudes, o devotamento e o amor à terra montanhosa seria negar a evidência do seu trabalho, da sua luta e da sua obra. Político atuante, conduziu com equilíbrio e eficiência o nosso Estado, buscando, ao seu tempo, aquilo que julgava importante e definitivo para a democracia e para o nosso desenvolvimento. A história, certamente, lhe fará justiça, pois pertenceu, sem dúvida, a uma plêiade de homens que se destacaram e que projetaram o nosso Estado para além de suas fronteiras.

Signatário do Manifesto dos Mineiros, Deputado constituinte, Governador de Minas, líder político atuante e respeitado, sua trajetória na vida pública foi intensa e robusta. Por tudo isso, o ex-Governador José de Magalhães Pinto merece nossa admiração e nosso respeito, razão bastante para solicitarmos se registre nos anais desta Casa o pesar que todos nós, mineiros, sentimos e o respeito que devemos a quem deu por Minas um testemunho grande de amor e de serviço.

A conciliação foi sua principal arma, na esgrima política. Partidário, não era intransigente, temperando tudo com a sábia conversa mineira. Gentil no trato, correto nas ações, era determinado nas atitudes. Na transição, não se amedrontou ao fazer aliança com o tradicional adversário, juntando-se a Tancredo na formação do Partido Popular. Sem dúvida, marcou época e estilo na política mineira.

Pertencente a uma gloriosa geração de políticos, o seu nome se insere entre os grandes de Minas. Ladeia Juscelino, Capanema, Milton Campos, Afonso Arinos e Tancredo na formação da moldura do quadro político da contemporânea história de Minas. De bancário a banqueiro, da mais ferrenha luta da UDN à conciliação do PP, de empregado a megaempresário, Deputado Federal várias vezes, Ministro, Governador e destacado líder político nacional, ele viveu conservando a mineiridade, sua marca. Sem dúvida, homens de sua estirpe fazem falta, mas deixam exemplo. A nova geração de políticos mineiros haverá de se inspirar sempre nas atitudes e na postura, na coragem e no perfil, na luta e na vida dos que, como Magalhães, honraram Minas.

Estamos de luto!

O Deputado Bonifácio Mourão* - Sr. Presidente, Srs. Deputados. No dia 28/2/96, pelo Parecer nº 201/96, foi reconhecida, pelo Conselho Federal de Educação, a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Estamos aqui, nesta tribuna, para expressar a nossa alegria por esse ato do Conselho Federal de Educação e, ao mesmo tempo, para expressar a nossa mensagem de congratulações e de parabéns ao eminente Prof. Aluísio Pimenta, Reitor da UEMG e herói maior dessa vitória e dessa conquista.

O Prof. Aluísio Pimenta é um dos homens mais respeitados deste País, principalmente na área da educação. Lutou durante toda a sua vida pela educação. É professor desde os primeiros anos de sua vida profissional. Mesmo depois de entrar na política, o Prof. Aluísio Pimenta sempre se firmou nas suas pregações pelo valor da educação para se edificar um povo e um país. De vivência internacional e de cultura rara, o Prof. Aluísio Pimenta tem trazido para Minas Gerais essa sua experiência e essa sua cultura, sempre a serviço da educação.

Agora, com o seu reconhecimento oficial, no ano em que se lança plano nacional dizendo que 1996 é o ano da educação, esperamos que a UEMG tenha os recursos de que precisa. Essa é outra grande luta do Reitor dessa universidade. Sem os recursos necessários, apesar de já consagrada a universidade pelo parecer do Conselho Federal, Minas Gerais jamais terá, de fato, uma universidade funcionando como precisa.

Se tivéssemos uma universidade pelo menos semelhante à Universidade de São Paulo, talvez os nossos problemas econômicos fossem encaminhados de outra forma. São Paulo já tem inúmeras universidades ou unidades da universidade, inclusive no interior. E, em razão disso, cria infra-estrutura melhor para atrair empreendimentos diversos, a exemplo das indústrias que se espalham pelo seu interior. Da mesma forma, outros Estados brasileiros estão estimulando as suas universidades.

Então, nós, desta tribuna, congratulamo-nos com o Reitor, Prof. Aluísio Pimenta, e com toda a população de Minas Gerais pelo reconhecimento de sua universidade. Ao mesmo tempo, solicitamos às autoridades maiores, particularmente ao Governo do Estado, que invistam na nossa universidade, que acreditem na UEMG como potencial maior deste Estado. E também que se evite o que está acontecendo atualmente: essa guerra fiscal, essa disputa por empreendimentos. Porque este é um dos caminhos para atrair as indústrias: o caminho da educação, o investimento na cabeça e na inteligência dos mineiros. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Marcos Helênio - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, público presente. Ocupo esta tribuna hoje para um discurso especial. Especial sim,

porque não vou falar de forma demagógica e adocicada, para agradar o ego feminino, mas falarei para fazer denúncias muito sérias. Hoje, dia 8 de março, comemora-se o "Dia Internacional da Mulher".

1995 foi um ano de muitas lutas para as mulheres em todo o mundo, com a realização da 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher, maior evento da história da ONU, com a presença de mais de 30 mil mulheres de todo o mundo, em Pequim, onde as mulheres resistiram bravamente à onda de conservadorismo que se abate sobre quase todos os governos, sobretudo na restrição às políticas e aos direitos sociais. Saíram vitoriosas garantindo todas as conquistas alcançadas pela ONU nos anos 90, a despeito do poderoso "lobby" de partidários do neoliberalismo e do fundamentalismo religioso, dois ideários cujas práticas de discriminação das mulheres temos que denunciar.

As mulheres e homens têm o dever moral e político de cobrar do Governo brasileiro que, em nome do humanismo do qual ele se diz porta-voz, este cumpra o seu dever de respeitar a lei e assegurar na prática o conjunto de direitos que foram conquistados ao longo da história da luta feminina, incluindo as decisões de Pequim.

As mulheres mineiras precisam estar alerta na cobrança desses direitos e dos compromissos internacionais assumidos sem reservas por Fernando Henrique Cardoso, com disposição até para denunciar aos Tribunais Nacionais e Internacionais, lutando pela condenação desses compromissos, caso o Governo continue com a cruel brincadeira de fazer de conta que os direitos das mulheres não são direitos humanos e persista na trilha das políticas neoliberais que, sabidamente, embora atinjam ferozmente os trabalhadores, revelam-se mais excludentes e dolorosas com relação às mulheres, particularmente as pobres e negras, que representam os setores mais vulneráveis da sociedade. O alerta vale também para os Governos Estaduais e Municipais de notório cunho neoliberal.

A elaboração e a implementação de políticas públicas dirigidas às mulheres certamente foram realizações inovadoras das administrações petistas. Ultrapassamos a experiência dos Conselhos da Condição Feminina, criados no Governo do PMDB, implantando em várias Prefeituras as Coordenadorias da Mulher ou organismos afins, com dotação orçamentária própria e com poder de execução, que nos permitiram realizar importantes trabalhos, principalmente no campo da saúde da mulher, da educação e da violência. Essas experiências foram, no entanto, fruto de muita luta das mulheres para o reconhecimento dessa necessidade de resgate da cidadania feminina.

Só compreendendo que os indivíduos têm, numa sociedade, oportunidades desiguais é que poderemos construir um governo realmente democrático. Essa realidade desigual fica ainda mais clara hoje, quando todos reconhecem que o País é composto de homens, mulheres, crianças, idosos, pessoas de várias cores e raças e de diferentes classes sociais.

Planejamento municipal para o PT significa pensar a respeito da administração de interesses diversos e desarmônicos, de maiorias e minorias silenciadas e oprimidas. São indispensáveis ações de governo que contribuam para a redefinição da relação entre o espaço público - historicamente o mundo dos homens - e o espaço doméstico - o universo feminino -, garantindo a todos o direito à cidadania. Planejar incorporando a dimensão de gênero é exatamente reconhecer na prática que o coletivo é o "conjunto de individualidades, de seres humanos, homens e mulheres, com suas especificidades, compondo a cultura de um povo e por ela sempre compostos". Assim, o PT tem se esforçado para garantir espaço às mulheres, acertando e errando, aprendendo com o fazer, mas sempre avançando a fim de que as garantias fundamentais sejam resgatadas e respeitadas.

Recentemente esta Casa Legislativa promoveu uma importante CPI para estudar a violência contra as mulheres no Estado, que notadamente em Belo Horizonte atingiu índices alarmantes nos últimos anos. Os estupros ocorridos na região metropolitana, de janeiro a dezembro de 1986, totalizaram 267 casos, o dobro de casos de São Paulo, que é uma das maiores capitais do mundo. Considerando-se a frequência dos crimes praticados contra a mulher em Minas Gerais, as incidências maiores registram 41,55% de lesões corporais, 13,92% de homicídios e 11,88% de estupros, entre os casos registrados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Considerando-se a faixa etária, 47% dos crimes praticados contra a mulher atingem a população infanto-juvenil, de 10 a 18 anos. Nos crimes de lesões corporais e estupro, na maioria das vezes, o réu é o marido, companheiro ou parente próximo da vítima, ocorrendo freqüentemente o estupro praticado pelo próprio pai. Nos casos de agressões que são levadas ao conhecimento do poder público, observa-se que a taxa de reincidência cai em 70%, o que leva à conclusão de que é fundamental a instalação de abrigos e a presença efetiva dos órgãos de segurança pública do Estado, com a finalidade de coibir esses abusos e incentivar a prática de denúncia desses crimes.

No interior do Estado a situação não é diferente. Inquérito instaurado pela Delegacia Adjunta de Repressão a Crimes contra a Mulher, da 5ª DRSP de Governador Valadares, apurou os seguintes dados no ano de 1995: 43 mulheres sofreram lesões corporais, 25 foram vítimas de estupro, 7 registraram atentado violento ao pudor, 33

foram molestadas com ameaças, vias de fato e outras ações contra os costumes, totalizando 108 casos. Como resultado desses crimes, somente 11 agressores foram presos em flagrante e conduzidos à cadeia pública local. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Valadares registra ocorrências, no curto período de fevereiro de 1993 a novembro de 1995, de 14 estupros praticados, 26 crianças vítimas de abusos sexuais e 123 casos de maus tratos pelos pais e por terceiros, entre outros registros de violência contra crianças e adolescentes do sexo feminino, em apenas 2 regiões da cidade.

Esse estado de coisas só atesta a necessidade de buscarmos urgentemente medidas que visem a ações preventivas contra a violência urbana, e particularmente contra a mulher.

O Governo de Fernando Henrique Cardoso omitiu-se perante a proposta absurda de se proibir o aborto nos casos de gravidez resultante de estupro e de risco de vida da gestante, direito conquistado pelas mulheres desde a década de 40, a qual continua tramitando no Congresso. O Brasil continua sendo denunciado nos fóruns internacionais pela sua conivência com a impunidade dos agressores, a violência contra a mulher e outros desrespeitos aos direitos humanos. Os assassinos de mulheres raramente são julgados e, quando isso acontece, em geral, recebem penas leves, aumentando a cumplicidade das autoridades com a violência.

As mulheres têm pouco a festejar nesta data. Ainda há muita luta a se travar, não só para garantir os direitos já adquiridos, mas também para conquistar muitos outros que ainda lhes são negados e subtraídos. Não posso ficar alheio, como legislador, a essa realidade cruel. Precisamos colocar esse espaço institucional a serviço das vítimas da violência e somar esforços para coibir tais práticas, que só envergonham e mancham nossa sociedade.

Parabéns mulheres, por sua luta. Parabéns, mulheres da Assembléia, mulheres que se encontram embaixo da ponte, mulheres faveladas. Parabéns, enfim, a todas vocês que têm feito um grande trabalho para ter seus direitos reconhecidos.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos agradecer a magnanimidade de V. Exa. de nos conceder a palavra ao final desta reunião, para a qual chegamos com certo atraso.

Era nosso desejo, nesta manhã do dia 8/3/96 prestar, em nome do PPS e em nosso próprio nome, uma homenagem à mulher, pelo transcurso do Dia Internacional da Mulher.

O nosso partido, que em seu programa valoriza a condição da mulher que luta pelos seus direitos, não só em Minas Gerais como em todo o Brasil, registra, nesta ocasião, a sua homenagem à mulher.

Gostaria que ficasse inscrito nos anais desta Casa o texto publicado como artigo de opinião, no dia de ontem, no jornal "Estado de Minas", do autor Marcos Osmar Schultz, Pastor da Igreja Adventista do 7º Dia.

"Desde 1857, o dia 8 de março é destinado às comemorações do Dia Internacional da Mulher. Trabalhadores de uma indústria têxtil em Nova Iorque decidiram protestar contra a excessiva jornada de trabalho, que ultrapassava 16 horas. O protesto desagradou os patrões que atearam fogo no local da manifestação, causando a morte de muitas delas. A partir daí, uma jornalista alemã decidiu propor que a data fosse dedicada à reflexão sobre a condição da mulher.

Obscurecido por antiqüíssimos preconceitos originários da estima absurdamente baixa com que a mulher era tida universalmente, o mundo antigo dava pouca importância à mulher. O conceito que dela muitos tiveram, ou têm, chega a ser degradante. Aristóteles, filósofo grego do século IV antes de Cristo, dizia que a mulher pode ser definida como um homem inferior.

Maomé, que nada fez pela ascensão da mulher, considerava-a criatura inferior ao homem. Os hindus reputavam o nascimento de pessoas do sexo feminino como acontecimento de segunda classe. Na obra "Diálogos", Buda suspeita de qualquer mulher que se aventure a seguir ocupações intelectuais. O Talmud, livro das leis e tradições judaicas, proibia a um homem conversar com uma mulher em lugares públicos. O judaísmo assegurava ser mais compensador queimar a lei do que ensiná-la a uma mulher. Um escravo podia ler as Escrituras em voz alta na sinagoga, porém, uma mulher judia, embora livre, não podia fazê-lo. Alguns rabinos disputavam mesmo se a mulher tinha alma ou não.

O cristianismo deu grande contribuição à elevação da mulher e à liberação do potencial feminino. O ideal democrático expresso na verdade de que "não pode haver judeu nem grego, escravo nem liberto, nem homem nem mulher; porque todos são um em Cristo" (Gálatas 3:28), projetou no mundo o princípio de igualdade entre os sexos e o mesmo direito de condições sociais do gênero humano.

Lamentavelmente, ainda se percebe em algumas sociedades, incluindo a nossa, o interesse do homem em subjugar a mulher simplesmente pelo fato de que biologicamente ele é o macho, ela a fêmea. Até em casos assim a mulher demonstra ser superior ao homem, intelectual, moral e espiritualmente. A observação comprova o que a ciência tem demonstrado: o corpo físico da mulher é mais resistente que o do homem. Em média,

elas têm melhores defesas orgânicas, vivem mais que o homem, são iguais quanto à inteligência, são superiores quanto às faculdades intuitivas e psíquicas, e, devido à natureza feminina, em geral são moralmente superiores aos homens. Portanto, para ser igual ao homem, a mulher precisa se tornar inferior ao que ela é.

As tendências para o mal, tão inerentes à nossa natureza, fazem com que o homem se mostre cruel com seus semelhantes mais fracos. Nossa cultura faz com que o homem sempre veja a mulher como sexo frágil. Sua dotação biológica, contudo, não lhe confere qualquer superioridade, aliás, a psicologia feminina leva a mulher a preferir ser protegida e dirigida pelo homem. O que ela não admite é ser brutal e despoticamente tratada.

Nada é mais aviltante ao Criador do que mulheres, suas criaturas, serem reduzidas a virtuais propriedades de seus respectivos maridos. O homem deve reconhecer a elevada dignidade da mulher, tratando-a como pessoa, com respeito e consideração. Ela deve estar lado a lado com o homem como esteio da moralidade da família e, inclusive, na luta contra a objetivação, contra a prostituição, a pornografia e a mercantilização do sexo feminino na publicidade hoje. Juntos, conseguirão revolucionar a posição da mulher na sociedade em geral e nas relações matrimoniais, conferindo-lhe o que ela raramente tem possuído, a saber, uma individualidade verdadeira e digna."

O Deputado Marco Régis - Com esse artigo do "Estado de Minas", pretendemos reverenciar a mulher belo-horizontina, mineira, brasileira e de todo o mundo. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 8/3/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.278, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme discriminado a seguir:

Gabinete do Deputado Rêmoló Aloise

nomeando Fernanda Bhering Walter para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

ERRATA

Inexigibilidade de Licitação nº 13/96

Na publicação do documento em epígrafe, verificada na edição de 2/3/96, pág. 8, col. 1, onde se lê, no título:

"13/96", leia-se:

"3/96".
